



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

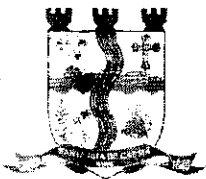
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 055/2023

OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 16 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de janeiro de 2023

Exmo Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal
Santa Rita de Cássia/BA.

Assunto: Solicitação de autorização Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, ambos da lei 8.666/93.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com o propósito de obtermos serviço profissional de Psicólogo para Secretaria de Educação.

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, não possui servidores próprios, com características para o atendimento da demanda ora pleiteada;

Considerando, que a psicologia trata diretamente do processo de aprendizagem e das dificuldades e obstáculos que surgem no andamento do mesmo;

Considerando, que o profissional está preparado para presta a assessoria e consultoria no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão), de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Considerando, que a educação está incluso no rol de direitos sociais, em que exige do Estado atitudes prestacionais, para garantir a dignidade da pessoa humana.

Considerando, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Considerando, que é fato público e dispensa provas que a falta de psicólogo poderá ocasionar graves consequências para Secretaria de Educação notadamente, em relação aos alunos no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão).

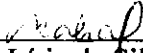
Considerando, que o Estado tem como dever cumprir com certos programas e providências para assegurar o mínimo de existência digna para o cidadão, como educação e saúde. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação do psicólogo para garantir o direito a saúde mental e a dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município e, para as quais inexiste a previsão de cargos específicos. Assim, devido à importância do serviço e com o intuito de sempre atender os alunos com deferência mental se faz necessária a contratação do profissional pleiteado.

Quanto ao profissional, informamos que esta dispõe de capacitação técnica necessária à realização dos trabalhos, tendo em consideração o fato do profissional ter comprovado sua capacidade técnica junta a esta Prefeitura através do seu currículo e atestado de capacidade.

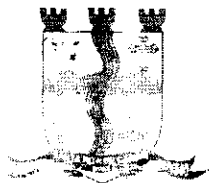
Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que os recursos necessários para custear essas despesas têm adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, não implicando em desequilíbrios para os orçamentos subsequentes, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,



Martha Líria da Silva Cabral
Secretaria Municipal de Educação

Martha Líria da S. Cabral
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Protocolo nº 002 / 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão), revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do executivo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Administração Pública.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas a psicologia no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão). Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho e aprimoramento de especificações contidas no currículo, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA;

3.1. MOTIVAÇÃO

Com o propósito de obtermos serviço profissional de Psicólogo para Secretaria de Educação.

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, não possui servidores próprios, com características para o atendimento da demanda ora pleiteada;

Considerando, que a psicologia trata diretamente do processo de aprendizagem e das dificuldades e obstáculos que surgem no andamento do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Considerando, que o profissional está preparado para presta a assessoria e consultoria no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão), de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Considerando, que a educação está incluso no rol de direitos sociais, em que exige do Estado atitudes prestacionais, para garantir a dignidade da pessoa humana.

Considerando, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município.

Considerando, que é fato público e dispensa provas que a falta de psicólogo poderá ocasionar graves consequências para Secretaria de Educação notadamente, em relação aos alunos no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão).

Considerando, que o Estado tem como dever cumprir com certos programas e providências para assegurar o mínimo de existência digna para o cidadão, como educação e saúde. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação do psicólogo para garantir o direito a saúde mental e a dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município e, para as quais inexistente a previsão de cargos específicos. Assim, devido à importância do serviço e com o intuito de sempre atender os alunos com deferência mental se faz necessária a contratação do profissional pleiteado.

Quanto ao profissional, informamos que esta dispõe de capacitação técnica necessária à realização dos trabalhos, tendo em consideração o fato do profissional ter comprovado sua capacidade técnica junta a esta Prefeitura através do seu currículo e atestado de capacidade.

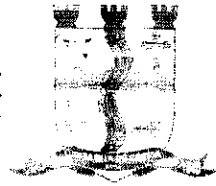
4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviços:
- 5.2.3. Entregar um relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas pela empresa;
- 5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5.2.6 Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.8. Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.9. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

6 - SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.


6.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. PERÍODO CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

8. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Prestação de serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, serão em parcelas. No valor total de R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

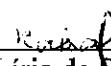
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a Prestação de serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Prefeito Municipal.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de janeiro de 2023.



Martha Líria da Silva Cabral
Secretaria Municipal de Educação

Martha Líria da S. Cabral
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
15/01/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.
Martha Liria da Silva Cabral
Secretária de Educação
Santa Rita de Cássia/BA.

Senhor Secretário,

Autorizo a contratação, através de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c, art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se a escolha da modalidade de Inexigibilidade de licitação, pelo fato de haver extrema necessidade prestação de serviço e diante do quadro deficitário aptos para fazer tais serviços, além disso, a contratação está amparada pelo art. art. 25, inciso II, c/c, art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos do fornecimento, assim como juntados documentos e certidões das empresas.

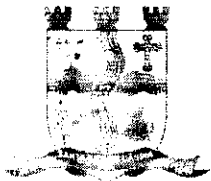
Solicito a dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria quanto a contratação através da inexigibilidade e realização dos tramites legais.

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 08 de janeiro de 2023.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

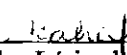
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.SA, que informe a disponibilidade Orçamentária para Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

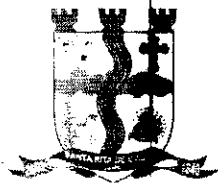
Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Martha Liria da Silva Cabral
Secretaria Municipal de Educação

*Martha Liria da S. Cabral
Sec. de Educação e Cultura
Data: 08/01/2023*



ESTADO DA BAHIA
EFETURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15-0000.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de janeiro 2023.

Ilmo Sr.
Eduardo Rodrigo Ribeiro
M.D. Presidente da Comissão.

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação da Secretária de Educação, referente à disponibilidade Orçamentária para Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, informa abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

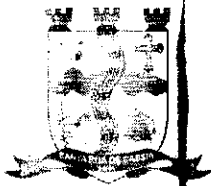
As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Educação
- Ação: 12.361.13.2.009 – Gestão e Manutenção Das Ações Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Pessoa Física
- Fonte: 1 500 1001 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação do edital e realize o processo administrativos atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

INTERESSADO: SECRETARIA EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, II e III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II – CONTRATADO: **WANDERLANY FERNANDES NUNES**, brasileira, psicóloga, portadora do RG sob o nº 11.600.664-18 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 002.264.345-16, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 28, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA.

III – SINGULARIDADE DO OBJETO: A singularidade do serviço prestado pelo psicóloga consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligados à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como menor preço). No caso concreto o profissional é especializado em psicopedagogia clínica e institucional (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivo da profissional na área objeto da contratação.

IV – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO: A notória especialização do profissional para fins de contratação pela Administração Municipal está delimitada na Lei de Licitações (Art. 25, §1º), objetivando o legislador privilegiou a notória especialização do decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, através dos atestados de capacidade técnica, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

atestar/certificar a notória especialização almejada da lei. No caso sob análise, vê-se que a pessoa jurídica habilitada nos autos é qualificada com especialização psicopedagogia clínica (notória especialização decorrente de experiências), ou seja, pessoa jurídica detentora de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

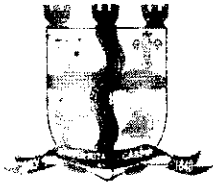
V – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: o profissional identificado no item II foi escolhida porque:

- É do ramo pertinente;
- Comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto, bem como possui currículo de especialização para executar com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência;
- Habilitado (documento, em anexo);
- Demonstrou que é habilitada possui larga experiência no exercício da agronomia (atestado de capacidade técnica);
- Comprovou possuir notória especialização;
- Comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, bem como jurídica e qualificação técnica.
- Confiabilidade
- Conhecimentos técnicos que vão além da capacidade técnica da maioria dos profissionais.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados estão dentro do preço de mercado, conforme especificado nos autos do processo, ou seja, o valor está adequado ao praticado no mercado. É bom esclarecer que este valor foi realizado uma pesquisa no mercado, conforme anexamos para demonstra que este valor além de praticado no mercado está abaixo de outros municípios.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de janeiro de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/ BA, 16 de janeiro de 2023.

A Procuradoria do Município

Prezado Procurador,

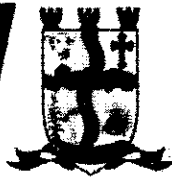
Pelo presente, estamos encaminhando o processo de dispensa já autorizado à abertura do Processo, a contratação, por inexigibilidade de licitação, Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao valor total de R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Solicito que essa Procuradoria emita um parecer opinativo quanto a contratação.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Licitação



PORTARIA N. 231



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito**

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Traçassa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e de outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35
Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000
CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000159/2022

Nome/Razão Social: **WANDERLANY FERNANDES NUNES**
CPF/CNPJ: **002.264.345-16**
Endereço: **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 28**
CENTRO - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA 47150000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/05/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2100047808**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20227266283**

NOME	
WANDERLANY FERNANDES NUNES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	002.264.345-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLANY FERNANDES NUNES

CPF: 002.264.345-16

Certidão nº: 47017167/2022

Expedição: 29/12/2022, às 10:12:01

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLANY FERNANDES NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.264.345-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLANY FERNANDES NUNES
CPF: 002.264.345-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:47 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **75A0.F0C5.7003.44E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



WANDERLANY FERNANDES NUNES

CPF sob o nº 002.264.345-16

Ao

Ilmo. Sr

José Benedito Aragão

Prefeito

Santa Rita de Cássia – BA

Prezado Senhor.

Apresento a proposta para prestação de serviços, conforme abaixo:

Prestação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal: R\$ 4.489,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Valor total p/ 12 meses: R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Santa Rita de Cássia – BA, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


WANDERLANY FERNANDES NUNES

Wanderlany F. Nunes
Psicóloga
CRP: 03713308

Rua Presidente Costa e Silva, nº 28, bairro Centro, Santa Rita de Cássia – BA
Telefone: (77) 99595176 WhatsApp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFEGO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 a 1 NOME E SOBRENOME: WANDERLANY FERNANDES NUNES 1º HAB. (LACRO) 21/06/2007

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/04/1981 BREJONA

4a DATA EMISSÃO: 28/09/2022 4b VALIDADE: 22/08/2032 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1160088418 SSP BA

4d CPF: 002.284.345-16 5º Nº REGISTRO: 04127898628 6 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 ILICAÇÃO: JOSE NUNES FILHO

LAURA MARIA FERNADES NUNES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2470344838

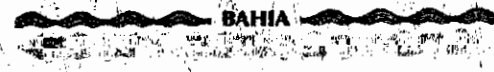
ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			22/08/2032		D1				
A1					BE				
B			22/08/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BARREIRAS, BA

ASSINATURA DO EMISSOR
 3021668525
 BA511807189

2470344838



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO INSCRIÇÃO DATA DE INSCRIÇÃO
3ª 09.058/16306 14/07/2010
JURISDIÇÃO BA

Nome
WANDERLANY FERNANDES NUNES
RIBEIRO

Filiação
JOSE NUNES FILHO
LAURA MARIA FERNANDES NUNES
NACIONALIDADE

BRÉJO - MA
NACIONALIDADE DATA NASCIMENTO

BRASILEIRA 03/04/1981

LOCAL DE EXPEDIÇÃO DATA DE EXPEDIÇÃO

SBW200-BA 16/06/2016

ASSINATURA CH CANCELA MECÂNICA DO CRP

Glória Pimentel
Cons. Presidente



CPF POLEGAR

R.G. Nº 254 346-16
11.600.654-16 DATA EXPEDIÇÃO UF
27/06/2016 BA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS



Faculdade
São Francisco
de Barreiras

O Diretor da Faculdade São Francisco de Barreiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA em 13 de agosto de 2015, confere o título de PSICÓLOGA

a

Wanderlany Fernandes Nunes

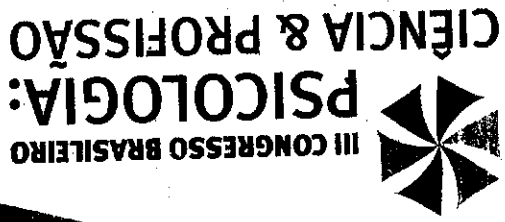
brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascida em 3 de abril de 1981, filha de José Nunes Filho e Laura Maria Fernandes Nunes, cédula de identidade nº 1160066418 - SSP-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barreiras, 28 de setembro de 2015.

Julianne Ribeiro da Silva Brandão
Secretária Geral
Portaria nº.01/14

Wanderlany Fernandes Nunes
Diplomado(a)

Roberto Marden Lucena
Diretor Acadêmico
Portaria DP nº. 01/12 IAESB



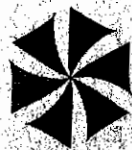
III CONGRESSO BRASILEIRO
PSICOLOGIA:
CIÊNCIA & PROFISSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que Wanderlany Fernandes Nunes
participou do III CONGRESSO BRASILEIRO PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO, realizado de
03 a 07 de setembro de 2010, na UNINOVE e no Memorial da América Latina, São Paulo - SP.

Maria da Graça Marchina Gonçalves
Coordenadora do Congresso

Monica Giacomini Guedes da Silva
Secretaria do Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira



III CONGRESSO BRASILEIRO
PSICOLOGIA:
CIÊNCIA & PROFISSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho **UM ESTUDO SOBRE AS EXPECTATIVAS DE UM GRUPO DE FRIQUETAS COM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES NO SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE BARRIGAS-BA**, de autoria de **WANDERLANY FERNANDES NUNES, MARIA NEUMA COELHO ROCHA, DAIANA VANESSA OLIVEIRA e SHIMONY COELHO MACHADO**, foi apresentado na categoria **Poster**, no dia **07/09/2010** durante o **III Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão**, realizado de **03 a 07 de setembro de 2010**, na **UNINOVE** e no **Memorial da América Latina**, São Paulo, SP.

Maria da Graça Marchina Gonçalves
Coordenadora do Congresso

Moníca Giacomini Guedes da Silva
Secretária do Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira



Conselho Regional
de Psicologia

3ª REGIÃO - BA

CERTIFICADO

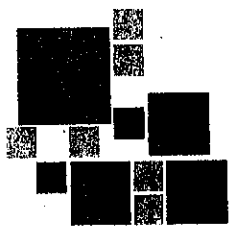
Certificamos que Wanderlany Fernandes Nunes participou como ouvinte no **I Encontro Regional de Psicologia Cidadã**, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região - BA/SE no dia 27 de agosto de 2011, em Barreiras, Ba.

Carga horária: 8h

Barreiras, Ba, 27 de agosto de 2011.

VALTER DA MATA

Conselheiro Presidente



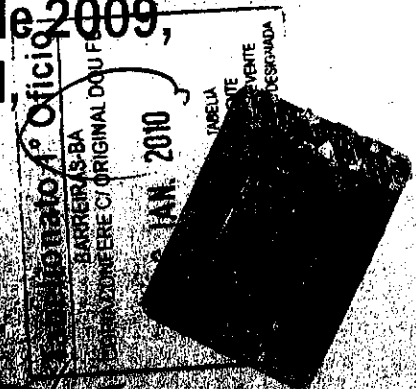
**I CONGRESSO BRASILEIRO
DE PSICODINÂMICA
E CLÍNICA DO TRABALHO - CBPCT**
II Simpósio Brasileiro de Psicodinâmica do Trabalho - II SBPT

CERTIFICADO

Certificamos que

Tatiana Carvalho Socorro, Caio Libâneo Batista de Souza, Daiana Vanessa Santos de Oliveira, Gisele Gleiser Nascimento Souza Silva, Lorrany Vieira Lopes, Maria Aparecida Ramos Santiago e Wanderlany Fernandes Nunes

participou do I Congresso Brasileiro de Psicodinâmica e Clínica do Trabalho - CBPCT, realizado no período de 15 a 17 de abril de 2009, com carga horária de 24 h, em Brasília - Distrito Federal, como congressista.



Ana Magnólia Mendes

Profº Drº Ana Magnólia Mendes

Coordenadora do Congresso Brasileiro de Psicodinâmica e Clínica do Trabalho

Profº Drº Hartmut Gunther

Coordenador
PST/PSO/UNA

REALIZAÇÃO



GEPSAT
Gestão Educacional e Profissional
em Saúde e Trabalho

EMPRESA RESPONSÁVEL





**Faculdade
São Francisco
de Barreiras**

**FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB
MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
CNPJ Nº: 42.752.675/0001-37**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **WANDERLANY FERNANDES NUNES DA SILVA**, portadora do RG 1160066418 SSP-BA, participou da atividade de Extensão: "**TEATRO DO OPRIMIDO**" NA CONDIÇÃO DE ORGANIZADORES E ATORES DO ESPETÁCULO na **VI Mostra de Cursos** de 2008, sob organização da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, perfazendo um total de 20 horas.

Barreiras - BA, 13 de setembro de 2011.

Faculdade São Francisco de Barreiras:
Luciane Cristina Jôia
Diretora Acadêmica
Portaria nº 02/2010



**Faculdade
de Barreiras**

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB
MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
CNPJ Nº: 42.752.675/0001-37

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **WANDERLANY FERNANDES NUNES DA SILVA**, portadora do RG 1160066418 SSP-BA, participou da atividade de Extensão: **ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA** na **VII Mostra de Cursos** de 2009, sob organização da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, perfazendo um total de 20 horas.

Barreiras – BA, 13 de setembro de 2011.

Faculdade São Francisco de Barreiras
Luciane Cristina Jôia
Diretora Acadêmica
Portaria nº 02/2010



**Faculdade
de Barreiras**

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB
MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
CNPJ Nº: 42.752.675/0001-37

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **WANDERLANY FERNANDES NUNES**, nascida em 03 de abril de 1981, filha de JOSE NUNES FILHO e LAURA MARIA FERNANDES NUNES, portadora do RG nº. 1160066418 SSP/BA, CPF nº. 00226434516, concluiu o curso de **BACHARELADO EM PSICOLOGIA** em 19 de junho de 2015, reconhecido através do ato autorizativo ministerial de renovação pela portaria nº 695 em 17 de novembro de 2013, carga horária de 4540 horas tendo colado grau em 13 de agosto de 2015.

Informamos, ainda, que o curso de Psicologia desta instituição de ensino superior encontra-se de acordo com as diretrizes curriculares de 2004 (Resolução CNE nº 8 de 07 de maio de 2004) e demais legislações em vigor.

J. Soares

Barreiras, 26 de agosto de 2015.



FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB

MANTIDA PELO

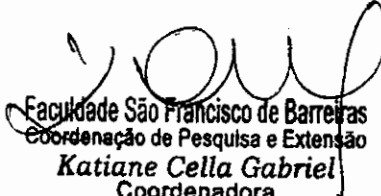
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB

CNPJ Nº: 42.752.675/0001-37

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **WANDERLANY FERNANDES NUNES DA**, portadora do RG 1160066418 SSP-BA, participou do curso de Extensão Integrativo Social – **SAÚDE MENTAL: SUS, IMPLICAÇÕES SOCIAIS E PERSPECTIVAS EM BARREIRAS-BA** no período de 20/08/2010, promovido pelo curso de Psicologia da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, compreende a carga total de 3 horas

Barreiras - BA, 31 de agosto de 2010.



Faculdade São Francisco de Barreiras
Coordenação de Pesquisa e Extensão
Katiane Cella Gabriel
Coordenadora
Portaria nº 19/2010

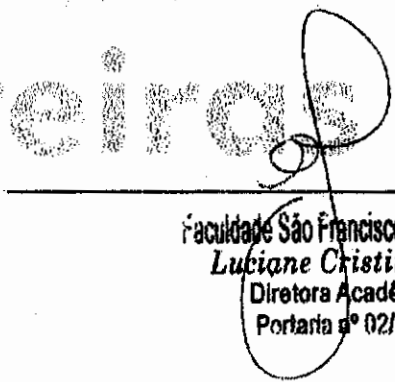
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS IAESB

CERTIFICADO

Conferido a **[REDACTED]**, portadora do RG 1160066418 SSP-BA, pela participação no evento de Extensão Integrativo-social promovido(s) pelo Curso de Psicologia da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, no período de 21/07/2009 a 26/08/2010 totalizando 33 horas.

Barreiras-BA, 05 de setembro de 2010.


Faculdade São Francisco de Barreiras
Coordenação de Pesquisa e Extensão
Katiane Cella Gabriel
Coordenadora
Portaria nº 19/2010

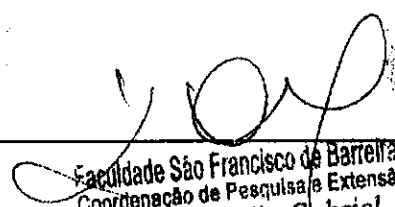

Faculdade São Francisco de Barreiras
Luciane Cristina Jôia
Diretora Acadêmica
Portaria nº 02/2010

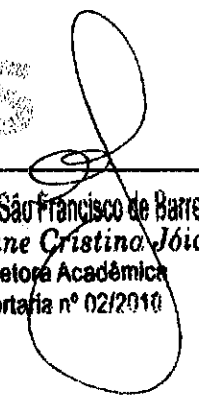
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS IAESB

CERTIFICADO

Conferido a **VANDRELIANY BRANANDE NUNES DA SILVA**, portadora do RG 1160066418 SSP-BA, pela participação no evento de Extensão Integrativo-social promovido(s) pelo Curso de Psicologia da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, no período de setembro de 2008 a 20/06/2010 totalizando 56 horas.

Barreiras-BA, 05 de setembro de 2010.


Faculdade São Francisco de Barreiras
Coordenação de Pesquisa e Extensão
Katiane Cella Gabriel
Coordenadora
Portaria nº 19/2010


Faculdade São Francisco de Barreiras
Luciane Cristina Jôia
Diretora Acadêmica
Portaria nº 02/2010



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Certificado

— Certificamos que Wanderlany Fernandes Nunes
— participou do curso de Formação Continuada para
— professores dos anos finais (6° ao 9° ano) do Ensino
— Fundamental II, na qualidade de Formador(a) atuando
— na área de Psicologia com carga horária de 8h.

Santa Rita de Cássia - BA, 31 de maio de 2019.

Elisângela Cássia Caldeira Guedes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 320 de 31/11/2018
Elisângela

Elisângela Cássia Caldeira Guedes
Secretaria Municipal de Educação

Ivanilza Batista de Souza Nogueira
Ivanilza Batista de Souza Nogueira
Coordenadora Geral do Ensino Fundamental II

WR Educacional

26.165.960/0001-03

www.weducacional.com.br

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) aluno(a): **WANDERLANY FERNANDES NUNES**, portador(a) do CPF de Número: **002.264.345-16**, está devidamente matriculado(a) no Curso de **EDUCAÇÃO INCLUSIVA** com área de formação continuada em **EDUCAÇÃO**.

Esta declaração não substitui o certificado de conclusão de curso, caso o aluno não apresente o respectivo em 60 dias, a mesma será considerada inválida.

Somos uma Instituição de Ensino a Distância, devidamente constituída, fazemos parte da WR Educacional e atuamos em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e Decreto Presidencial nº 5.154/04. Nossos cursos são todos online e são considerados cursos livres (nível básico). Não somos uma IES (Instituição de Ensino Superior). Não oferecemos cursos de graduação, extensão ou pós-graduação.

Os cursos livres têm como Base Legal o Decreto Presidencial Nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e PORTARIA Nº 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 16.935 – 27.06.2002. Conforme artigos 205 e 206, em seu inciso II, “a”, ambos da CF/88 e a Deliberação CEE 14/97, por se tratar de cursos livres e de nível básico, nossos cursos são isentos de habilitação bem como independem de reconhecimento prévio do MEC.

Para saber mais sobre nossas Normas Institucionais, acesse:

www.weducacional.com.br/normas-institucionais

Declaração registrada sob o número: **CFD008962567-66-2021**

São Lourenço, 15 de Outubro de 2021.



Francisca Lopes
(Diretora Pedagógica)

www.weducacional.com.br

Alameda Vinicius de Moraes, 260 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG CEP: 37.470-000

Telefone:(35) 3331-2274



WR Educacional

Certificado

SOMOS ASSOCIADOS



ABED


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CERTIFICAMOS QUE WANDERLANY FERNANDES NUNES, PORTADOR(A)
DO RG DE Nº: 1160066418 SSP/BA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº:
002.264.345-16, CONCLUIU O CURSO: INTRODUÇÃO A SEXOLOGIA,
COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM PSICOLOGIA, NO
PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 À 20 DE FEVEREIRO DE 2021
, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 80 HORAS.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico



WANDERLANY FERNANDES NUNES
Titular Do Certificado



WR Educacional

Certificado

SOMOS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICAMOS QUE WANDERLANY FERNANDES NUNES, PORTADOR(A) DO RG DE Nº: 1160066418 SSP/BA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº: 002.264.345-16, CONCLUIU O CURSO: NOÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM PSICOLOGIA, NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 À 20 DE ABRIL DE 2021, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS.



JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico



WANDERLANY FERNANDES NUNES
Titular Do Certificado



WR Educacional

Certificado

SOVOS ASSOCIADOS



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICAMOS QUE WANDERLANY FERNANDES NUNES, PORTADOR(A) DO RG DE Nº: 1160066418 SSP/BA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº: 002.264.345-16, CONCLUIU O CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS EM URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM PSICOLOGIA, NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 À 25 DE JUNHO DE 2021, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 120 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


WANDERLANY FERNANDES NUNES
Titular Do Certificado



Ministério da Saúde

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGETS
Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - DEGTS
AÇÃO ESTRATÉGICA "O BRASIL CONTA COMIGO – PROFISSIONAIS DA SAÚDE"

CORONAVÍRUS
COVID-19



CERTIFICADO

Certifico que consta no RegistraRH-Saúde do DEGTS/SGTES/Ministério da Saúde o registro de **WANDERLANY FERNANDES NUNES PINHEIRO** como sendo profissional devidamente habilitado para o exercício da sua profissão, conforme dados enviados pelo **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, e que o referido profissional atendeu à solicitação da Ação Estratégica "O BRASIL CONTA COMIGO – PROFISSIONAIS DA SAÚDE", tendo concluído a capacitação nos PROTOCOLOS DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, publicada em 02 de abril de 2020, que dispõe sobre o cadastramento e a capacitação de profissionais da área de saúde para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

05/06/2020

Data de emissão

Mayra Pinheiro

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação
na Saúde - SGTES

Gustavo Hoff

Diretor Substituto do Departamento de Gestão do
Trabalho em Saúde - DEGTS

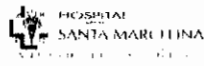
Verifique a
autenticidade



Colaboradores:



bridge



AGAPE



GovCloud

DISQUE
SAÚDE
136



Certificado de Palestra

Certificamos que

Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro

participou da palestra *“Intervenções Psicológicas em emergências, crises e catástrofes: a prática do psicólogo que você não conhece”*
com carga horária total de 2 horas.

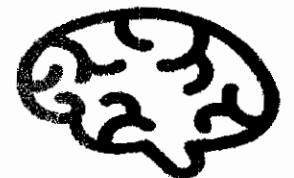
15 de Agosto de 2020



Mathheus O. Silva

Psicólogo

CRP 06/145151



Analysis
PSICOLOGIA



Analysis
PSICOLOGIA

Certificado de Participação

Certificamos que

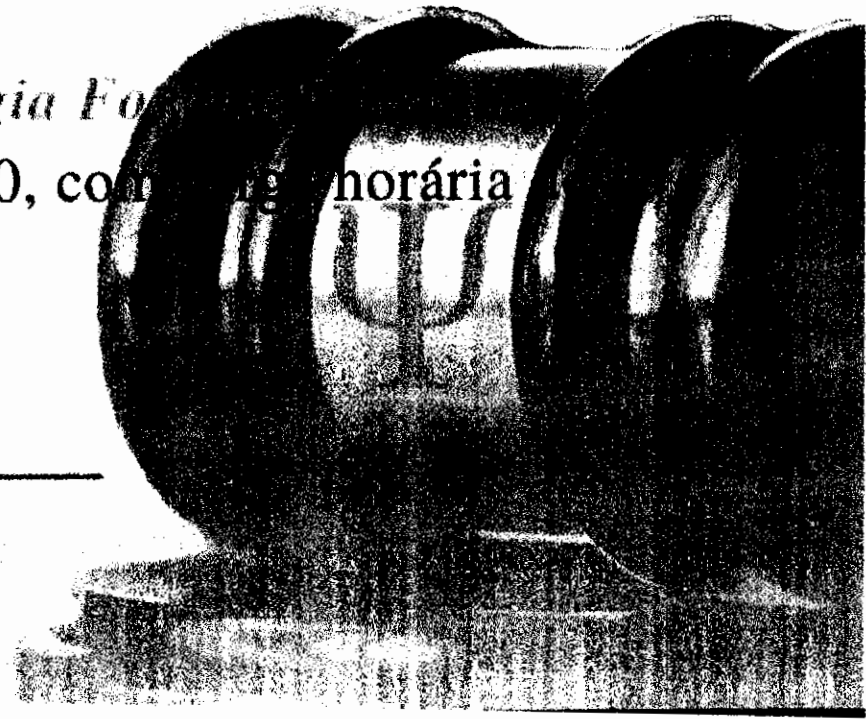
Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro

participou da *"1ª Semana de Psicologia For"*
no período de 31/08/2020 á 04/09/2020, com carga horária
10 horas.

Mathews O. Silva

Psicólogo

CRP 05/145151



Certificado de Minicurso



Analysis
PSICOLOGIA

Certificamos que

Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro

participou do Minicurso ***“Coringa: psicopata, antissocial ou psicótico?”*** com carga horária total de *3 horas.*

05 de Setembro de 2020

Matheus O. Silva

Psicólogo

CRP 06/145151



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que
Wanderlany Nunes Pinheiro

participou do evento

**1º CICLO DE PALESTRAS:
MUITO ALÉM DA FACULDADE.**

REALIZADO NOS DIAS 26,27,28,29 E 30 DE OUTUBRO,
COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS.



Matheus de Oliveira Silva (CRP 06/145151).



Analysis
PSICOLOGIA



ESCOLA ALEGRIA DO SABER
Rua Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro
Santa Rita de Cássia - BA.
CNPJ: 10.624.667/0001-19
Fone: (77) 9 9966-0871

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a profissional Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro, CRP nº 03/13308, fez atendimentos aos alunos e professoras durante o ano de 2019 e 2020 deste estabelecimento de ensino.

Santa Rita de Cássia - BA, 21 de Outubro de 2021.

Ilma Guedes Rocha
Diretora
Autorização nº 2514132/2009



Certificado

O Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região - Bahia certifica que

Wanderlany Fernandes Nunes

participou do Pré Congresso Regional de Psicologia de Barreiras, com o tema: "Psicologia no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária", ocorrido em 02 de abril de 2016, com carga horária total de 8h.

Clarissa Paranhos Guedes

Clarissa Paranhos Guedes
Conselheira Presidenta - CRP-03





Faculdade
de Barreiras

INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB

Certificado

Certificamos para os devidos fins, que **Wanderlany Fernandes Nunes**, brasileira, natural do Estado do Maranhão, nascido(a) em 3 de Abril de 1981, cédula de identidade nº 1160066418 - SSP-BA, concluiu o curso de PSICOLOGIA reconhecido, através do ato autorizativo ministerial de Renovação, pela portaria nº 695 em 17/11/2014 publicada no D.O.U. em 18/11/2014 e colou grau em 13 de Agosto de 2015, o que lhe confere o título de PSICÓLOGA.

Barreiras, 13 de Agosto de 2015.

Julianne Ribeiro da Silva Brandão
Secretária Geral
Portaria nº 01/14

Roberto Marden Lucena
Diretor Acadêmico
Portaria DP nº. 01/12 IAESB

Certificado de Palestra

Certificamos que

Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro

participou da palestra ***“Intervenções Psicológicas em emergências, crises e catástrofes: a prática do psicólogo que você não conhece”***
com carga horária total de ***2 horas.***

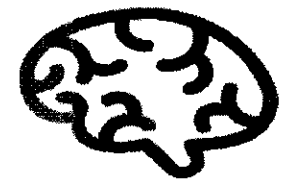
15 de Agosto de 2020



Mathheus O. Silva

Psicólogo

CRP 06/145151



Analysis
PSICOLOGIA

Certificado de Minicurso



Analysis
PSICOLOGIA

Certificamos que

Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro

participou do Minicurso ***“Coringa: psicopata, antissocial ou psicótico?”*** com carga horária total de *3 horas*.

05 de Setembro de 2020

Matheus O. Silva

Psicólogo

CRP 06/145151



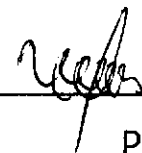
Certificado

Certifico que Wanderlany Pinheiro realizou o curso introdutório ao uso do Teste Psicológico HTP no dia 18 de janeiro de 2019. O curso teve carga horária de 10 horas, sendo realizadas uma parte teórica e outra prática.

Barreiras, 18 de janeiro de 2019



Lícia Ledss Santos da Cunha
Psicóloga 03-06337



Participante

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que
Wanderlany Nunes Pinheiro

participou do evento

**1º CICLO DE PALESTRAS:
MUITO ALÉM DA FACULDADE.**

REALIZADO NOS DIAS 26,27,28,29 E 30 DE OUTUBRO,
COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS.



Matheus de Oliveira Silva (CRP 06/145151).



Analysis
PSICOLOGIA



Analysis
PSICOLOGIA

Certificado de Participação

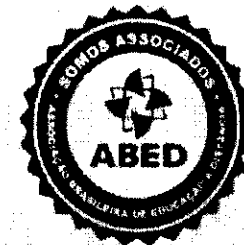
Certificamos que

Wanderlany Fernandes Nunes Pinheiro

participou da *"1ª Semana de Psicologia For"*
no período de 31/08/2020 á 04/09/2020, com *memorária*
10 horas.

Mathews O. Silva
Psicólogo
CRP-05/145151





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIFICAMOS QUE

WANDERLANY FERNANDES NUNES

CONCLUIU O CURSO DE
CAPACITAÇÃO EM ABA

Com conteúdo programático equivalente a 120h.

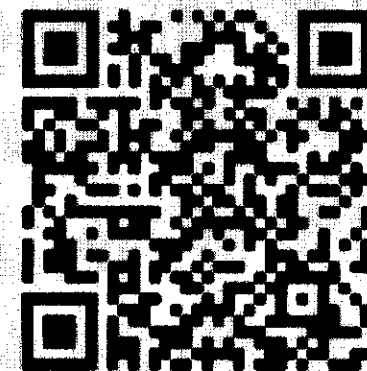
C.L - Lei nº 9394/96 Decreto nº 5154/04,
Deliberação CEE 14/97 (indicação 14/97)

17.990.658/0001-90

INOVARTE TREINAMENTOS
Est União e Indústria, 9488
Sala 205 e 206
Itaipava - CEP 25745-000

Petrópolis

RJ



ALUNO

INOVARTE TREINAMENTOS

01/12/2022

CONCLUSÃO

Certificamos que
Wanderlany Nunes

Completo o curso **CAPACITAÇÃO - INTERVENÇÕES DO TDAH NA PRÁTICA**, cumprindo a carga horária de 80 horas com o(a) instrutor(a) **Jéssica Cavalcante**. Certificado emitido em 19 de novembro de 2022.

João Pessoa, 19 de novembro de 2022.

Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional –
239425R0 - Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO: CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11



Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/kvYsn08UIz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de janeiro de 2023.

De GABINETE DO PREFEITO
Para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Senhor Secretário,

Conforme solicitado e justificado pela Secretária de Educação, quanto à Contratação de profissional, por meio de inexigibilidade de licitação, AUTORIZO a contratação solicitada, que deverá ser diretamente, sem necessidade de procedimento licitatório, conforme previsto no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, devendo a contratação ocorrer conforme abaixo:

- a) Contratado: WANDERLANY FERNANDES NUNES, inscrita no CPF sob o nº 002.264.345-16, residente e domiciliado à Santa Rita de Cássia/BA.

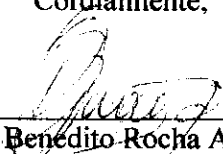
Objeto do Contrato: Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- b) Valor total: R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
- c) Período: de 16 de janeiro de até 31 de dezembro de 2022.
- d) Justificativa: Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, ambos da lei 8.666/93.

Devendo a Secretária de Educação acompanhar a prestação dos serviços ora autorizados de modo a satisfazer integralmente todos os interesses desta Administração Pública de Santa Rita de Cássia, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Nestes termos ADJUDICO ao favorecido acima o objeto do presente Processo e HOMOLOGO todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo.

Cordialmente,



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito



INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura de Santa Rita de Cássia. CONTRATADA:
WANDERLANY FERNANDES NUNES, portadora do RG sob o nº 11.600.664-18
SSP/MA; OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na
área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria
Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE
(Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento
Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de
Educação; VALOR: R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito
reais e oitenta centavos); Justificativa: Fundamentado no Caput Art. 25, inciso II, c/c art.
13, inciso III e VI, ambos da lei 8.666/93. DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente
ratificação da inexigibilidade de licitação. Santa Rita de Cássia/BA, 16 de janeiro de
2023. José Benedito Rocha Aragão-Prefeito.

Certificação Digital: XLXUJWGE-0IOM8UB3-USTMHNUW-EGY6WIQW

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CONTRATO N.º 055/2023
INEXIGIBILIDADE 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, PROFISSIONAL WANDERLANY FERNANDES NUNES.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante **A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia**, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia o Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro o profissional **WANDERLANY FERNANDES NUNES**, brasileira, psicóloga, portadora do RG sob o nº 11.600.664-18 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 002.264.345-16, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 28, bairro Centro, Santa Rita de Cássia tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALORES	
				Unitário	Total
1.	Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Meses	12	R\$ 4.489,90	R\$ 53.878,80
TOTAL: Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos					R\$ 53.878,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade : 02.06.001 – Fundo Municipal de Educação
- Ação: 12.361.13.2.009 – Gestão e Manutenção Das Ações Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Pessoa Física
- Fonte: 1 500 1001 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
25%

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

§ 1º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após os serviços serem prestados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita de Cássia, CNPJ sob o nº 30.864.489/00101-00, com sede na Praça Frederico Fidelis, bairro centro, Santa Rita de Cássia(BA).

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O presente Contrato terá prazo vigente até o cumprimento do objeto, com vigência iniciando na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

4.1 - Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 05 (cinco) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

4.2 - As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Thayane Augusto da Silva Reis, conforme Portaria nº 179, de 04/01/2022.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Prestar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

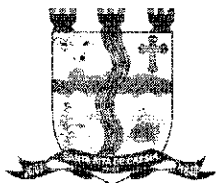
- 6.1 - Prestar o serviço mantendo todas as condições de qualidade originais;
- 6.2 - Atender prontamente as Ordens de serviços do item, expedindo a competente nota de prestação de serviços.
- 6.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço.
- 6.4 Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos serviços contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia/BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos serviços que vier prestar.

Clausula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

d) Ocorrendo atrasos no serviço do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

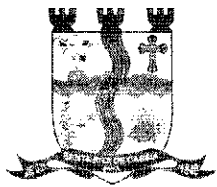
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no serviço do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no serviço do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no serviço do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a suspensão do serviço do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- i) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Primeira– FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia-BA, 16 de janeiro de 2023



JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito


CONTRATANTE



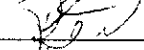
WANDERLANY FERNANDES NUNES
CPF sob o nº 002.264.345-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 054.440.155-86

2ª 

CPF: 059.640.725-05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

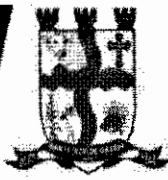
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-- INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 055/2023- Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a WANDERLANY FERNANDES NUNES, portadora do RG sob o n.º 11.600.664-18 SSP/MA; Objeto: Contratação de serviços Técnicos Profissionais especializado na área Consultoria e Assessoria em Psicologia para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação junto a rede Municipal de Ensino no AEE (Atendimento Educacional Especializado) e no CAMI (Centro de Atendimento Multidisciplinar Inclusão) de forma atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Valor total: R\$ 53.878,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); Vigência do Contrato: 16/01/2023 à 31/12/2023; Fonte de Recursos: Fonte: Fonte: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Data do Contrato: 16/01/2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e Wanderlany Fernandes Nunes, pela contratada.

Santa Rita de Cássia (BA), 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - Aline Santos Barbosa, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - Thayane Augusto da Silva Reis, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Evemar Reinaldo Aragão, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trecho da Lei nº 173, de 04 de janeiro de 2022 - Centro - Site: <http://www.santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "fritas" ou em desacordo com o contrato, receber material de serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder editais indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de qualquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes e eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal